DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Terça-feira, 17 de março de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 835



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.429, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA SER INCLUÍDA NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, POR MEIO DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 23.873.120,64 PARA AMPARAR POSSÍVEIS REFORMAS E MANUTENÇÕES NA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE; NA REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, as rubricas orçamentárias abaixo descritas para serem incluídas no orçamento Anual de 2026, na forma do Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Rubricas Orçamentárias a serem criadas e suplementadas:

I - 10.04.00-4.4.90.51.00-10-302.0009-1003-3100000 - R$ 4.380.000,00;

II - 10.04.00-4.4.90.39.00-10-302-0009-1003-3100000 -R$ 400.000,00;

III- 07.01.00-4.4.90.51.00-12-361-0005-1003-2200000 -R$ 290.070,00;

IV- 05.02.00-4.4.90.51.00-15-452-0003-1003-1100000 -R$ 63.695,32;

V- 05.02.00-4.4.90.51.00-15-452-0003-1003-1000004 - R$ 731.355,32;

VI- 05.02.00-4.4.90.51.00-15-452-0003-1003-1100000 -R$ 8.000,00;

VII- 05.03.00-4.4.90.51.00-17-512-0003-1006-1100000 -R$ 7.500.000,00;

VIII - 09.01.00.4.4.90.51.00-27-813.0008-1003-1100000 -R$ 10.500.000,00.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura do art. 1º o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior em suas respectivas rubricas orçamentárias até o total estipulado pelo art. 1ª e art. 3º. Para tal, fica autorizada a criação de rubrica orçamentária de forma individualizada para cada fonte de recurso que somadas deverão limitar-se ao saldo total estipulado nos incisos do art. 1º e suplementadas no limite do artigo 3º.

Art. 3º. Fica autorizado o reforço na suplementação das rubricas orçamentárias do artigo primeiro até 20% do saldo de cada rubrica orçamentária, devidamente justificada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de março de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de março de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.446, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
YASMIN DE OLIVEIRA ANZOLINI SOUZA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
EWERTON PEREIRA DIAS	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
JULIA AQUINO DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-I-1
BRUNA SUELIN RIBEIRO	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
DARIANE LILIAN DIVINO GONÇALVES	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1
TATIANE MESSIAS LINO DA SILVA	PROFESSOR DO DESENV. INFANTIL	PDI-1-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de março de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de março de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.447, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a empregada pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- ISABELA MOTA BERION – RG. nº 370553469 – CNH nº 07114772438/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de março de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de março de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

PORTARIA Nº 4.448, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Constitui a Comissão de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Estratégico do Município de Cabreúva/SP dá outras providências.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o planejamento estratégico e orçamentário do Município, promovendo a integração entre os diversos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a governança pública e a eficiência da gestão fiscal e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada elaboração, execução, acompanhamento e aperfeiçoamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como o regular funcionamento do Sistema Financeiro Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Estratégico, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal da Fazenda no desempenho de suas competências relacionadas ao planejamento estratégico, orçamentário e financeiro da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ANÁDIA EDVIRGES CID SOUZA BRAMBILLA – Contadora;

CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA – Administrador;

JÉSSICA CRISTINA MILANI ANGIOTTI – Economista;

MAURÍCIO PAVANI - Contador;

GENIFER CAMILA DE OLIVEIRA – Seção de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Estratégico.

§1º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais e sem qualquer remuneração adicional.

§2º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, servidores ou técnicos de outras áreas para prestar assessoramento em matérias específicas.

Art. 3º A Comissão de Planejamento Orçamentário, Financeiro e Estratégico será coordenada por um dos membros indicados no artigo 2º desta Portaria, escolhido por votação e indicado por portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 4.354, de 30/10/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de março de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de março de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17213/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 4.500,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/03/2026

Até 25/03/2026

PERÍODO DE LANCES

De 26/03/2026 AS 8:00 hs

Até 26/03/2026 AS 14:00 hS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim

Link: www.novobbmnet.com.br

.....

Advertências / Notificações

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008370.
LOTE: 31- **QUADRA:** AR.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- AVENIDA VEREADOR JOSE DONATTO.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: REYNALDO VICENTE.
AR: OY 646 087 530 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.